

Instrumento Particular de Desenvolvimento em Pesquisa

Pelo presente instrumento particular que celebram de um lado **Barenbrug do Brasil Sementes Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 15.574.816/0001-04, com sede na cidade e comarca de Guaíra, Estado de São Paulo, à Rodovia SP-345, s/nº, Km 131, Zona Rural, CEP 14790-000, neste ato representada através de seu contrato social por seu Diretor, **Álvaro Bouçada Mauro Inácio Peixoto**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo e inscrito no CPF(MF) sob o nº 899.569.316-91, denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **Fundação de Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Inovação do Norte Minas - FUNDETEC**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 50.511.286/0001-48, com sede na cidade e comarca de Jaboticabal, Estado de São Paulo, à Via de Acesso Prof. Paulo Donato Castellane, s/nº, CEP 14884-970, neste ato representada legal e estatutariamente por seu Diretor-Presidente, **Dr. Otaviano de Souza Pires Júnior**, brasileiro, casado, professor universitário e inscrito no CPF(MF) sob o nº 187.626.036-04, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA para o desenvolvimento de pesquisa científica caracterizada na cláusula primeira adiante, tudo mediante as condições contratuais que mutuamente instituem e a elas se curvam na forma e sob as penas da lei.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato o desenvolvimento de pesquisa científica junto ao projeto denominado "**Seleção de genótipos de capim-buffel e capim-de-rhodes para ambientes semiáridos**", de acordo com o descrito no Plano de Trabalho constante do Anexo I, o qual passa a integrar este Instrumento para todos os fins de direito, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA COORDENAÇÃO

O coordenador e principal executor do referido projeto, designado pela **CONTRATADA** e expressamente aprovado pela **CONTRATANTE**, será o **Prof. Thiago Gomes dos Santos Braz**, portador do RG nº 20032851-6-SSP/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o nº 100270137-66, pesquisador responsável pela condução adequada das atividades e pela elaboração de relatórios circunstanciados sobre as mesmas.





Plantbreeding, seed production, Worldwide marketing.

O coordenador poderá solicitar justificadamente a contratação de auxiliares para pesquisa a serem remunerados com os recursos desta e mediante contrato de trabalho vinculado ao projeto. O coordenador é inteiramente e exclusivamente responsável pelos seus atos e de sua equipe executiva indicada, por eventuais danos morais, materiais, trabalhistas, previdenciários e ambientais, que possam ocorrer, isentando a **CONTRATANTE** de quaisquer ônus referente aos danos. A **CONTRATANTE** resguarda o direito de ação regressiva, caso necessário.

É da **CONTRATADA** a responsabilidade pelo fornecimento e fiscalização de eventuais equipamentos de proteção individual para a equipe executiva, que se fizerem necessários. A equipe executiva deverá estar ciente, pelo Professor Coordenador, que os serviços prestados não possuem finalidades de qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E RESULTADOS DA PESQUISA

O projeto de pesquisa, objeto deste contrato, será desenvolvido na Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, ou nos locais mencionados no projeto que deu origem ao presente contrato ou qualquer outro de comum acordo entre as partes.

Pertencem à **CONTRATANTE** os resultados técnicos da pesquisa, sendo proibido a divulgação destes resultados sem prévia anuência da **CONTRATANTE**, além disso, a **CONTRATANTE** autoriza, até solicitação formal em contrário, à **CONTRATADA** a veiculação de seu logotipo e/ou denominação no sítio eletrônico, materiais e ações publicitárias corporativas, enquanto houver a vigência da relação contratual. Caso o Coordenador queira utilizar a pesquisa objeto do presente contrato como resultado de trabalhos acadêmicos, tais como teses de mestrado, doutorado e afins, deverá solicitar previamente autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA PESQUISA

Os recursos financeiros necessários para o desenvolvimento da pesquisa ficam previamente ajustados em **R\$ 44.721,08 (quarenta e quatro mil setecentos e vinte e um reais e oito centavos)**, que serão de responsabilidade da **CONTRATANTE** e repassados à **CONTRATADA** mediante recibo e em 2 (duas) parcelas a seguir discriminadas:

- R\$ 22.360,54 (vinte e dois mil trezentos e sessenta reais e cinquenta e quatro centavos) até o dia 20 (vinte) de novembro de 2020;
- R\$ 22.360,54 (vinte e dois mil trezentos e sessenta reais e cinquenta e quatro centavos) até o dia 20 (vinte) de julho de 2021;

Em caso de atraso no pagamento de qualquer parcela, incidirá multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global deste contrato, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês, atualizados *pro rata die*, os quais serão devidamente atualizados monetariamente pelo IGP-M, ou por qualquer outro índice que vier a ser criado pela Administração Pública em sua substituição.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESEMBOLSOS A SEREM EFETUADOS

Os desembolsos financeiros far-se-ão à **CONTRATADA** por meio de depósito bancário em conta corrente de sua titularidade constante da(s) Nota(s) Fiscal(is), ou por cobrança bancária, cabendo à **CONTRATADA** remeter à **CONTRATANTE** os recibos correspondentes, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração no projeto original quanto neste contrato, tanto na parte técnica quanto orçamentária, processar-se-á através de termos aditivos assinados por ambas as partes e com aprovação do coordenador do projeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

As partes estabelecem a possibilidade de distrato em comum acordo, não ensejando neste caso a aplicação de multas. Estabelecem também a possibilidade de rescisão ou resilição unilateral, nos casos em que a lei expressa ou implicitamente o permita, mediante denúncia notificada a outra parte com 30 (trinta) dias de antecedência, resguardando sempre o direito à multa penal de 5% (cinco por cento) sobre o valor deste contrato, corrigidos os valores pelo IGP-M, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior, notadamente nos seguintes casos exemplificativos e não exaustivos:

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular das obrigações contratuais, prazos e especificações contidas no contrato e no projeto de pesquisa;
- b) a paralisação dos trabalhos, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- c) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura de qualquer das partes que prejudique a execução do contrato.





Plantbreeding, seed production, Worldwide marketing.

NOTAS
- glion Costa
reverte
1 PRETO - SP

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

Fica convencionado entre as partes que o presente contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, com termo inicial na assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes deste contrato, fica eleito o foro da comarca de Guaira, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, subordinando-se o ajuste às leis brasileiras e fixando-se a competência da autoridade judiciária brasileira, por se tratar, a contratada, de fundação nacional sem finalidade econômica e o Brasil o local do cumprimento da obrigação.

E assim por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, e para um só efeito.

Guaira/SP., 27 de outubro de 2020.

2º TABELIÃO

BARENBRUG DO BRASIL SEMENTES LTDA
ÁLVARO BOUÇADA MAURO INÁCIO PEIXOTO
Administrador



RECONHECIMENTO
NO VERSO

Fundação de Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Inovação do Norte Minas -
FUNDETEC

Otaviano de Souza Pires Júnior - Diretor

Testemunha: Haroldo de Morais

RG: m 2857575 55PMG
CPF(MF): 470 84286691

Testemunha: PAULO GONZALES RAMALHO

RG: bo. 148.342.3
CPF(MF): 228.385.278-19

TABELIÃO DE NOTAS DE RIBEIRÃO PRETO
 Av. Professor João Faria, 970 - CEP 14025-320 - Alto da Boa Vista - Tel/Fax: 3902-4222
 DANIEL PAES DE ALMEIDA - Tabelião

Reconheço por semelhança a firma de: **ALVARO BOUCADA MAURO INACIO PEIXOTO**, em documento com valor econômico de R\$ 0,00. Ribeirão Preto, 18 de novembro de 2020.
 Em Teste da verdade. Cód. [15331125/620201827] [37763]
 Simone Battaglion Costa-Escritora Autorizada
 Total: R\$ 0,00

QR Code
 C10883AA0502138
 Valor Econômico: R\$ 123877
 Categoria: Policial
 do Bares

Simone Battaglion Costa
 Escritora
 RIBEIRÃO PRETO - SP

CLAUSULA OITAVA - DA VIGENCIA

Fica convencionado entre as partes que o presente instrumento de

CLAUSULA NONA - DO FORO

Para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes deste contrato, fica eleito o foro da comarca de Guaratuba, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, subordinando-se o presente às leis brasileiras e fixando-se a competência da autoridade judiciária brasileira, por se tratar a contratada de fundação nacional sem finalidade econômica e o Brasil o local de cumprimento da obrigação.

Assim por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, e para um só efeito.

Guaratuba, 27 de outubro de 2020.

BARENBURG DO BRASIL SEMENTES LTDA
ALVARO BOUCADA MAURO INACIO PEIXOTO
 Administrador



PODER JUDICIÁRIO - TJ/MG - CONREGADORIA GERAL DE JUSTIÇA

CARTÓRIO DO 2º TABELIONATO DE NOTAS DE MONTES CLAROS/MG

Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de **OTAVIANO DE SOUZA PIRES JUNIOR** em testemunho da verdade.

Montes Claros/MG, 03/11/2020.

SELO CONSULTA: ECO19881
 CÓDIGO SEGURANÇA: 213266298669346
 Quantidade de atos praticados: 1
 Ato(s) praticado(s) por Gabriel Ribeiro Souza Santos - Escritora Autorizada

Emol.: R\$ 6,48 - TFC: R\$ 1,70 - Valor final: R\$ 7,44 - ISS: R\$ 0,26
 Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: AA#W638038

Fundação de

Testemunhas:

RG: _____
 CPF(MF): _____